EDITAL Nº 06/2023 – PRAE/UFDPar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFDPar PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL OU PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram as ações da Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), estabelece neste Edital as normas e critérios que regulamentam a convocação dos estudantes beneficiários da Assistência Estudantil para Atendimento Pedagógico Individual ou Interposição de Recurso de desligamento do benefício.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil executada pela UFDPar, em conformidade com a Resolução Nº 049/2019/CEPEX/UFPI e a Portaria 07/2020/PRAEC/UFPI, segue as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010). Esta política é financiada com recursos advindos do PNAES para propiciar o suporte à permanência dos estudantes dos cursos de graduação presenciais desta Instituição de Ensino Superior (IES), que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de forma a contribuir com a melhoria do seu desempenho acadêmico e agir preventivamente nas situações de retenção/evasão.

1.2 De acordo com o item 4 do Termo de Concordância (Anexo I) do Edital PRAE/UFDPar Nº 10/2022 e item 6 do Termo de Concordância (Anexo I) do Edital PRAE/UFDPar Nº 02/2023, durante o prazo de validade do benefício, o estudante será convocado a cada semestre pelo Serviço Pedagógico da PRAE (SPED) para Atendimento Pedagógico Individual caso sua Média Semestral seja menor que 7 (sete).

1.3 De acordo com o item 5 do Termo de Concordância (Anexo I) do Edital PRAE/UFDPar Nº 10/2022 e item 7 do Termo de Concordância (Anexo I) do Edital PRAE/UFDPar Nº 02/2023, a Média Semestral é o resultado do somatório das notas do semestre dividido pelo número de disciplinas cursadas nesse semestre.

1.4 De acordo com o item 10, subitem 10.4, do Termo de Concordância (Anexo I) do Edital PRAE/UFDPar Nº 10/2022 e do Edital PRAE/UFDPar Nº 02/2023, o/a estudante será **DESLIGADO** do benefício caso não atinja a média semestral igual ou maior que 7 nos dois semestres consecutivos a contar do semestre em que apresentou o baixo rendimento (Média Semestral abaixo de 7).

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 São considerados estudantes beneficiários para Atendimento Pedagógico Individual:

2.1.1 Estudantes contemplados com os benefícios concedidos pelos Editais Nº 10/2022 PRAE/UFDPar e Nº 02/2023 PRAE/UFDPar que obtiveram Média Semestral abaixo de 7 (sete) no semestre letivo 2023.1.

2.2 São considerados estudantes beneficiários desligados do benefício:

2.2.1 Estudantes contemplados com os benefícios concedidos pelos Editais Nº 10/2022 PRAE/UFDPar e Nº 02/2023 PRAE/UFDPar que obtiveram média semestral abaixo de 7 (sete) nos semestres letivos 2022.2 e 2023.1 de modo consecutivo.

3. DO PROCEDIMENTO DO SERVIÇO PEDAGÓGICO PARA CONVOCAÇÃO

3.1 DA CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL

3.1.1 A convocação dos estudantes beneficiários para Atendimento Pedagógico Individual (item 2.1) ocorrerá na data de **10/10/2023** e será enviada ao estudante para o endereço de e-mail informado por este no SIGAA.

3.1.2 Na convocação para Atendimento Pedagógico Individual, o (a) estudante receberá as orientações juntamente com um *link* para realizar o agendamento on-line e outro *link* para preenchimento do Formulário da Vida Acadêmica em que deve fornecer informações acerca do contexto acadêmico.

3.2 DA CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DESLIGAMENTO

3.2.1 A convocação para Interposição de Recurso dos estudantes desligados do benefício conforme descrito no item 2.2 ocorrerá na data de **10/10/2023** e será enviada para o endereço de e-mail informado pelo estudante no SIGAA.

3.2.2 Na convocação para Interposição de Recurso dos estudantes desligados do benefício o (a) estudante receberá as orientações dos procedimentos para interpor recurso.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do (a) próprio (a) estudante a verificação do e-mail, caixa de spam e sua atualização dos dados no SIGAA em caso de mudança.

4. DO PROCEDIMENTO DO ESTUDANTE PARA AGENDAMENTO DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL

4.1 O/a estudante convocado, conforme item 2.1, deve realizar o agendamento para Atendimento Pedagógico Individual somente pelo endereço eletrônico **http://servicopedagogicopraeufdpar.zohobookings.com** no período de **10/10/2023 a 09/11/2023.**

4.2 No Formulário de Agendamento, o (a) estudante deve informar Nome completo, Contato telefone, E-mail, Motivo do atendimento, Curso, pessoa com deficiência ou não, Forma de Ingresso na UFDPar, recebe algum benefício da PRAE e a opção de Atendimento no Serviço no semestre.

4.3 O agendamento somente será concluído após o (a) estudante dar o aceite do Termo de Consentimento para o tratamento de seus dados pessoais conforme está previsto no Art. 7 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Nº 13.709/2028).

4.4 Caso o (a) estudante não possa comparecer na data e horário agendados para o atendimento, deverá enviar com antecedência e-mail de comunicação de ausência para **servicopedagogicoufdpar@gmail.com** e **remarcar** nova data no endereço eletrônico de agendamento.

4.5 As datas no Sistema para **agendamento** e/ou **remarcação** do Atendimento Pedagógico Individual dos estudantes convocados ficarão disponíveis no endereço eletrônico citado no item 4.1 somente no período de **10/10/2023 à 09/11/2023**.

Parágrafo único: É obrigatório o agendamento e o comparecimento no atendimento do (a) estudante convocado.

5. DO PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL DOS ESTUDANTES CONVOCADOS

5.1 Os atendimentos pedagógicos serão realizados presencialmente na PRAE conforme data e horário previamente agendados pelo estudante.

5.2 Na data e horário do atendimento o/a estudante terá tolerância de até 10 (dez) minutos para início.

5.3 Na data e horário do atendimento, o (a) estudante deverá assinar a frequência de presença disponível na recepção da PRAE.

5.4 O estudante deve aguardar em seu e-mail informado no atendimento pedagógico o encaminhamento das demandas estabelecidas durante o atendimento do Serviço que será enviado no prazo de até 1 (um) dia útil.

5.5 É de responsabilidade do (a) estudante o cumprimento dos encaminhamentos das demandas estabelecidas no atendimento.

5.6 Em caso de não comparecimento o (a) estudante deverá remarcar o atendimento no endereço **http://servicopedagogicopraeufdpar.zohobookings.com** conforme item 4.5.

5.7 O Serviço Pedagógico poderá solicitar remarcação do agendamento por motivos internos do setor, neste caso, o(a) estudante será comunicado por e-mail com antecedência e deverá remarcar nova data utilizando o endereço eletrônico de agendamento conforme o prazo estabelecido neste Edital (item 4.1).

6. DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE CONVOCADO PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL

6.1 Será DESLIGADO do benefício o (a) estudante convocado (a) que não agendar o Atendimento Pedagógico Individual no prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital.

6.2 Será DESLIGADO do benefício o (a) estudante convocado (a) que agendar o Atendimento Pedagógico Individual e não comparecer no prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital.

6.3 Para as situações previstas nos itens 6.1 e 6.2 o Serviço Pedagógico enviará o comunicado de desligamento do benefício com as orientações sobre documentação e prazos para a interposição de recurso, na data **10/11/2023**, para o e-mail do estudante informado por este no SIGAA.

7. DO PROCEDIMENTO DO (A) ESTUDANTE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1 Para estudantes desligados do benefício previstos no item 2.2:

7.1.1 O (a) estudante deve preencher o Formulário de Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais (Anexo II) e encaminhá-lo à PRAE, via protocolo (**protocoloufdpar@ufpi.edu.br**), anexando os documentos que fundamentam a justificativa para a abertura de processo.

7.1.2 O (a) estudante poderá interpor recurso somente no período de **10/10/2023 a 09/11/2023**.

7.2 Para os estudantes desligados do benefício por não agendamento ou não comparecimento ao Atendimento Pedagógico Individual no prazo previsto no item 4.1:

7.2.1 O (a) estudante deve preencher o Formulário de Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais (Anexo II) e encaminhá-lo à PRAE, via protocolo **(protocoloufdpar@ufpi.edu.br)**, anexando os documentos que fundamentam a justificativa para a abertura de processo.

7.2.2 O (a) estudante poderá interpor recurso somente no período de **13/11/2023 a 16/11/2023.**

8. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO

8.1 A análise dos recursos dos estudantes desligados do benefício que obtiveram Média Semestral abaixo de 7 (sete) nos semestres letivos 2022.2 e 2023.1, de modo consecutivo, ou não agendaram o Atendimento Pedagógico Individual ou não compareceram no prazo estabelecido no item 4.1 será realizada pela Equipe Multidisciplinar da PRAE que emitirá Parecer de Estudo de Caso (Anexo III) com status DEFERIDO ou INDEFERIDO.

9. DO RESULTADO

9.1 O parecer DEFERIDO ou INDEFERIDO dos estudantes desligados do benefício que obtiveram Média Semestral abaixo de 7 (sete) nos semestres letivos 2022.2 e 2023.1 de modo consecutivo será anexado ao processo do estudante via Sistema de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), no período de **10/10/2023 a 10/11/2023**.

9.2 O parecer DEFERIDO ou INDEFERIDO dos estudantes desligados que não agendaram o Atendimento Pedagógico Individual ou não compareceram no prazo estabelecido no item 4.1 será anexado ao processo do estudante via Sistema de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), no período de **13/11/2023 a 16/11/2023**.

9.3 O Serviço Pedagógico encaminhará ao Serviço Social na data de **20/11/2023** o relatório com os nomes dos estudantes com parecer DFERIDO para a **REINTEGRAÇÃO** destes ao benefício conforme resultado da Análise de Recurso.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS/PERÍODO
Publicação do Edital.	09/10/2023
Convocação por e-mail dos estudantes beneficiários para Atendimento Pedagógico Individual (estudantes contemplados com os benefícios concedidos pelos Editais Nº 10/2022 PRAE/UFDPar e Nº 02/2023 PRAE/UFDPar que obtiveram Média Semestral abaixo de 7 (sete) no semestre letivo 2023.1).	10/10/2023
Convocação por e-mail para Interposição de Recurso estudantes beneficiários desligados do benefício (estudantes contemplados com os benefícios concedidos pelos Editais Nº 10/2022 PRAE/UFDPar e Nº 02/2023 PRAE/UFDPar que obtiveram média semestral abaixo de 7 (sete) nos semestres letivos 2022.2 e 2023.1 de modo consecutivo).	10/10/2023
Interposição de recurso de estudantes beneficiários desligados do benefício (estudantes contemplados com os benefícios concedidos pelos Editais Nº 10/2022 PRAE/UFDPar e Nº 02/2023 PRAE/UFDPar que obtiveram média semestral abaixo de 7 (sete) nos semestres letivos 2022.2 e 2023.1 de modo consecutivo).	10/10/2023 a 09/11/2023
Análise de recursos dos casos de desligamento do benefício dos estudantes que apresentaram a Média Semestral abaixo de 7 (sete) nos semestres letivos 2022.2 e 2023.1 de modo consecutivo.	10/10/2023 a 10/11/2023
Agendamento do Atendimento Pedagógico Individual dos estudantes convocados no endereço eletrônico **http://servicopedagogicopraeufdpar.zohobookings.com**	10/10/2023 a 09/11/2023
Disponibilidade de datas no sistema para agendamento e/ou remarcação do Atendimento Pedagógico Individual.	10/10/2023 a 09/11/2023
Envio do comunicado de desligamento do benefício, por e-mail, para os estudantes convocados que não agendaram ou não compareceram ao Atendimento Pedagógico Individual no prazo estabelecido no item 4.1.	10/11/2023
Interposição de recurso dos casos de desligamento do benefício dos estudantes que não agendaram no prazo estabelecido no item 4.1.	13/11/2023 a 16/11/2023
Análise de recursos dos casos de desligamento do benefício dos estudantes que não agendaram ou não compareceram ao Atendimento Pedagógico Individual no prazo.	13/11/2023 à 17/11/2023
Envio para o Serviço Social por e-mail do relatório com os nomes dos estudantes para a reintegração do benefício conforme resultado da Análise de Recurso.	20/11/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo Serviço Pedagógico da PRAE por meio do e-mail servicopedagogicoufdpar@gmail.com.

Parnaíba, 09 de outubro de 2023.

Gilvana Pessoa de Oliveira.
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis PRAE – UFDPar